

tembro de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 4 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Martins Trindade*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Correia*.

Aviso de contumácia n.º 7282/2006 — AP. — A Dr.ª Sílvia Martins Trindade, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal Judicial de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 789/02.2GDLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Oprea Bobi, filho de Oprea Sorih e de Mihai Viorica, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 5 de Março de 1980, solteiro, passaporte n.º 5199758, sem residência fixa, por se encontrar acusado da prática de crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 21 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Martins Trindade*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Correia*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Aviso de contumácia n.º 7283/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal Judicial de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 882/03.4GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Norbert de Sousa Chaves, filho de Constantino Sousa Chaves e de Otilia Damião Sousa Chaves, natural de França, de nacionalidade francesa, nascido em 15 de Novembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 20977101401, com domicílio na Grande Rue, 9, Torcy 77, Torcy, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 13 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Oficial de Justiça, *Laurinda Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7284/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal Judicial de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1152/04.6GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Anthony Olatunde Pereira,

filho de Eusébio Pereira e de Margarete Pereira, natural do Reino Unido, nascido em 26 de Fevereiro de 1954, licença de condução n.º 502264, Inglaterra, com domicílio na 30 Cressinaham Road, Stretford, Manchester M32 9dl, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Oficial de Justiça, *Laurinda Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7285/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Lúcia Cruz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal Judicial de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 107/03.2IDFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Fontes, filho de Cristiano António Fontes e de Líticia Andrade, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 1 de Fevereiro de 1958, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 167475967, titular do bilhete de identidade n.º 16144590, pessoa colectiva estrangeira n.º 815897677, com domicílio no Sítio da Torre, traseiras da Taberna António Mestre, 8135 Almancil, por se encontrar acusado da prática de outros crimes fiscais/crimes fiscais não especificados, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 1, do Código Penal e 24.º, do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 140/95, de 14 de Julho do RJFNA e, actualmente, pelo artigo 105.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, praticado no ano de 2000, por despacho de 27 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

28 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

Aviso de contumácia n.º 7286/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal Judicial de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 729/01.6GBLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Intandala Na Dum, filho de Biaia Na Dun e de Huépthe Na Rafa, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 8 de Janeiro de 1969, solteiro, autorização de residência n.º 276850, com domicílio na Rua de Angola, lote 45, 4.º, esquerdo, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Novembro de 2001, um crime de coacção grave na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 154.º, n.ºs 1 e 2, 155.º, n.º 1, alínea a), 22.º, 23.º e 73.º, do Código Penal, praticado em 16 de Novembro de 2001, por despacho de 27 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

2 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOURINHÃ

Aviso de contumácia n.º 7287/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Santos Timóteo, juíza de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca da Lourinhã, faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 330/00.1GTTVD, pendente neste Tribunal contra o arguido João António Henriques de Andrade, filho de Valentino Henriques Andrade e de Noémia de Henriques Andrade, natural da Lourinhã, Lourinhã, Lourinhã, de nacionalidade Portu-